

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

COMUNICADO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO JORNALISTAS RS 2018/2019

Prezado associado,

Informamos que a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do RS, foi concluída nesta quinta-feira (06). O instrumento terá validade de 1 ano, portanto até 31/05/2019.

O índice negociado foi 2% (INPC + 0,2357%), sendo 1,76% pago retroativo a jun/18 (data-base) e 0,2357% a partir de jan/19, sobre o salário de dez/18.

Após a homologação pelo MTE, disponibilizaremos o arquivo pdf em nosso site, contendo a Convenção Coletiva de Trabalho na íntegra.

Abaixo segue um resumo das alterações:

- 1) **Pisos (Cláusula 03):**
 - Capital: a partir de 01/06/18 = R\$ 2.391,79 (Reajuste de 1,76%)
a partir de 01/01/19 = R\$ 2.397,43 (Reajuste de 0,2357%)
 - Interior: a partir de 01/06/18 = R\$ 2.036,68 (Reajuste de 1,76%)
a partir de 01/01/19 = R\$ 2.041,48 (Reajuste de 0,2357%)
 - Inclusão de um parágrafo (item 3.3), possibilitando a contratação por jornada reduzida.
- 2) **Reajuste de salário (Cláusula 04):**
 - 1,76% para todos que recebem acima do piso, a partir de 01/06/18
 - 0,2357% para todos que recebem acima do piso, até o limite de R\$ 11.291,62, a partir de 01/01/19 (sobre o salário de dez/18)
 - Totalizando 2% de reajuste
- 3) **Alteração da redação da cláusula de “salário substituição”, trazendo mais segurança jurídica (Cláusula 10).**
- 4) **Adicional Salarial por Viagem (Cláusula 13):**
 - A partir de 01/06/18 = R\$ 55,10
 - Exclusão do parágrafo que obrigava o pagamento de adicional salarial por viagem de 1 salário dia nos casos de retorno do empregado, após completada a jornada diária de trabalho (item 14.2 da antiga CCT).
- 5) **Alteração da redação da cláusula de “equipamento fotográfico”, trazendo maior segurança jurídica com o acréscimos de “mediante prévia e expressa autorização do empregador” (Cláusula 14).**
- 6) **Inclusão de cláusula de possibilitando o pagamento de “vale transporte” em dinheiro (Cláusula 17).**
- 7) **Auxílio Creche (Cláusula 20):** A partir de 01/06/18 = R\$ 268,03
- 8) **Alteração da cláusula acerca da “garantia para aposentadoria” (Cláusula 25).**
- 9) **Alteração da cláusula de “férias” (Cláusula 34).**

- 10) **Inclusão da Cláusula de “Cota de Solidariedade” (Cláusula 41)**
- 11) **Inclusão da Cláusula de “Contribuição Sindical” (Cláusula 42)**
- 12) **Inclusão da Cláusula de “Homologação de Rescisões” (Cláusula 45)**
- 13) **Inclusão da Cláusula de “Hipersuficiente” (Cláusula 47)**

A secretaria do SindiRádio está à disposição para esclarecimento de dúvidas.

Christina Gadret
Presidente